



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE

Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mirai – MG.

2.2. O objeto será fornecido conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	APARADOR RETANGULAR 18MM, MEDIDAS 0,90X0,45X0,75 TAMPO EM MDP COM MELAMINA DE ALTA RESISTENCIA, PÉS EM AÇO FORMATO INDUSTRIAL. COR AMADEIRADO.	UND	01	R\$ 426,00	R\$ 426,00
02	ARMARIO ALTO DIRETOR COM 02 PORTAS COM CHAVE, 18MM EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA: A 1,60X L 0,80X P 0,40 COR AMADEIRADO.	UND	07	R\$ 1.038,00	R\$ 7.266,00
03	ARMARIO BALCÃO SECRETARIA COM 02 PORTAS COM CHAVE, 18MM EM MDP	UND	06	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA: A 0,75X L 0,80X P 0,40 COR AMADEIRADO.				
04	ARMARIO DIRETOR EM MDP 40MM COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 PORTAS E 04 NICHOS. MEDIDAS 1,80X0,80X0,40 COR AMADEIRADO.	UND	01	R\$ 1.239,00	R\$ 1.239,00
05	ARMARIO PARA COZINHA AÉREO, COM 03 PORTAS TODO EM AÇO, COM PINTURA BRANCA MEDIDA 1,20 DE LARGURA.	UND	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
06	CADEIRA EXECUTIVA EM COURINO COM DETALHE NA COSTURA, COM BRAÇO REGULAVEL, BASE A GÁS, SUPORTA ATE 130 KILOS. MEDIDAS: L 0,59X 0,52X A 0,90.	UND	14	R\$ 560,00	R\$ 7.840,00
07	CADEIRA FIXA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO PRETO, SUPORTA ATÉ 182 KILOS MEDIDA L 54 X P 0,54 X A 0,84.	UND	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

08	CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM AÇO, 04 PÉS, ASSENTO EM COURINO PRETO, COM ESPUMA INJETADA. MEDIDAS: L 0,40X A 0,83X P 0,44.	UND	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
09	CADEIRA PRESIDENTE EM COURINO, COM DETALHE EM COSTURA, COM BRAÇO REGULAVEL, BASE A GÁS, SUPORTA ATE 130 KILOS COM RELAX. MEDIDAS L 0,66X P 0,55X A 1,10.	UND	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
10	LONGARINA DIRETOR, EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLOGO, 50X30MM COM TRAVESSAS REFORÇADAS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS, SUPORTA 110 KILOS POR ASSENTO.	UND	09	R\$ 1.392,00	R\$ 12.528,00
11	MESA DE REUNIÃO OVAL PLUS 18MM. MEDIDA 2,00X1,00X0,75 EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA. COR AMADEIRADO.	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

12	MESA EM L 1,80X 1,50 COM ARMARIO BALCÃO ACOPLADO COM 01 PORTA 02 GAVETAS, 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, EM MDP 40 MM COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTENCIA, COR AMADEIRADO.	UND	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
13	MESA PARA REDONDA PARA COZINHA, TAMPO EM MDP 18MM COM MELAMINA, PÉS EM AÇO. MEDIDA: 0,90 CM DE DIAMETRO X 0,75 DE ALTURA.	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
14	MESA RETANGULAR COM 03 GAVETAS COM CHAVE, PLUS 18MM. MEDIDA 1,20X0,60X0,75 EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS EM AÇO OBLONGO. COR AMADEIRADO.	UND	03	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
15	MESA RETANGULAR COM 03 GAVETAS COM CHAVE, PLUS 18MM. MEDIDA 1,37X0,60X0,75 EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA,	UND	05	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	PÉS EM AÇO OBLONGO. COR AMADEIRADO.				
16	MESA RETANGULAR COM 03 GAVETAS COM CHAVE, PLUS 18MM. MEDIDA 1,60X0,60X0,75 EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS EM AÇO OBLONGO. COR AMADEIRADO.	UND	06	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
17	MESA RETANGULAR SEM GAVETAS, PLUS 18MM. MEDIDA 1,00X0,60X0,75 EM MDP COM CAMADA DE MELAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS EM AÇO OBLONGO. COR AMADEIRADO.	UND	03	R\$ 569,00	R\$ 1.707,00
18	POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO EM COURO SINTETICO, COM DETALHES EM COSTURA, COM BRAÇO FIXO, MOLA ENSACADA, BASE CROMADA COM RELAX. MEDIDA: L 0,65X A 1,27X P 0,65. NA COR: COURO PRETO.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
19	SOFA NAMORADEIRA 02 LUGARES, EM TECIDO SUEDE,	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

LARGURA 1,40, PROFUNDIDADE 0,80CM, ALTURA 0,85CM. COM PÉS EM MADEIRA E CONTEUDO 02 ALMOFADAS.				
---	--	--	--	--

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mirai – MG, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores, bem como assegurar a adequada recepção e atendimento ao público.

Verifica-se que parte do mobiliário atualmente utilizado encontra-se desgastado, obsoleto ou inadequado às atividades desenvolvidas, comprometendo a ergonomia, a organização dos ambientes e a eficiência na execução dos serviços administrativos e legislativos. Tal situação pode impactar diretamente na produtividade dos trabalhos e na qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição de novos mobiliários busca promover a modernização dos espaços institucionais, garantindo conforto, funcionalidade, padronização e melhor aproveitamento dos ambientes, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança do trabalho, contribuindo para a valorização dos servidores e para a melhoria das condições laborais.

Além disso, a medida contribui para a organização administrativa, a adequada guarda de documentos e materiais, bem como para a preservação do patrimônio público, evitando gastos recorrentes com manutenção de móveis em estado precário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado: R\$ 63.754,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

2.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo usualmente encontrado no mercado.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos mobiliários será iniciado mediante a emissão da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.

4.2. Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF), na Câmara Municipal de Mirai-MG.

4.3. A entrega compreenderá o fornecimento de todos os itens especificados, devidamente embalados, transportados e descarregados, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com frete, seguro e demais despesas logísticas.

4.4. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos mobiliários, garantindo seu pleno funcionamento e adequação ao ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

4.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, atendendo às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e ergonomia.

4.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Câmara Municipal de Mirai-MG.

4.7. O recebimento dos mobiliários será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;

b) Recebimento definitivo, após a verificação qualitativa e conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias.

4.8. A execução do fornecimento deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

definitivo dos mobiliários e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Número do contrato;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Destaque das retenções tributárias incidentes (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicável;
- d) Dados bancários da contratada.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a **CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Mirai-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mirai-MG, em dotação específica: **4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA

9.1. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

9.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Mirai-MG.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

11.1. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas para a Câmara, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, juntamente com a documentação jurídica exigida, **até o dia 26 de fevereiro de 2026**, para o e-mail camaramunicipaldemirai@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Mirai-MG, situada na Rua Tenente Leopoldino, nº 160, Centro, Mirai-MG.

11.2. A documentação jurídica a ser apresentada juntamente com as propostas adicionais deverá observar as disposições constantes no art. 24 do Decreto Legislativo nº 011/2025, compreendendo, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), se pessoa jurídica;
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não seja o responsável legal;
- Documento pessoal dos representantes nas licitações;
- Certidão que confirme a inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atualização de no máximo 03 (três) meses;
- Certidão negativa que aponte a inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários e tributários de qualquer natureza, dentro do prazo de validade definidos pelos órgãos emissores, devidamente trazidos no corpo do documento.

12. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, a Comissão de Contratação procederá à análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente aquela que apresentar o menor valor, desde que compatível com o objeto da contratação.

12.2. Após a análise das propostas, será verificada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos deste Termo de Referência.

12.3. Concluída a fase de análise das propostas e da habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mirai-MG, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

13. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

13.1. Após a emissão do parecer jurídico e estando o processo devidamente instruído, o procedimento será submetido à Presidência da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

de Mirai-MG, para ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 45 do Decreto Legislativo nº 011/2025, este Termo de Referência deverá ser publicado no mural oficial da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, para fins de publicidade e transparência.

Millena Barroca Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG